



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 001/2017

Processo nº 815/2017 - Pregão (Presencial) nº 031/2017

Objeto: contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de arrecadação de tributos Municipais (ISS – FIXO, TAXA DE LICENÇA e IPTU e demais tributos), referente ao exercício de 2017 e os exercícios subsequentes, através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), conforme Anexo I.

Questionante: BANCO BRADECO S/A.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital da licitação acima descrito, solicitado pelo Banco Bradesco S/A, com fundamento no item 2.2.1 do Instrumento Convocatório.

1 – DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS:

O solicitante apresentou os seguintes questionamentos:

1. Todos os tributos serão emitidos na forma de ficha de compensação (Boleto de Cobrança)?

2. A ficha de compensação (Boleto de Cobrança) a ser emitida será com registro conforme Circulares do Bacen nºs. 3461/2009, 3598/2012 e 3656/2013?

3. Qual a estimativa do valor (R\$) total anual a ser arrecadado para cada documento/tributo?

ISS – Fixo:

TAXA DE LICENÇA:

IPTU:

DEMAIS TRIBUTOS:

4. Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

5. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6. A confecção, emissão e postagem dos carnês ficarão a cargo da Prefeitura?

7. Qual o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado (Ex. D+1 ... D+2 ...)?

Diante de tais questionamentos temos a esclarecer:

Em relação ao questionamento de nº 1, esclarecemos que todos os tributos serão emitidos na forma de ficha de compensação (boleto de cobrança).

Em relação ao questionamento de nº 2, esclarecemos que a ficha de compensação (boleto de cobrança) será emitida com registro conforme Circulares do BACEN nºs 3641/2009, 3598/2012 e 3656/2013.

Em relação ao questionamento de nº 03, esclarecemos que segundo as informações prestadas pela Secretaria de Coletoria e Arrecadação os valores são:

- ISS – Fixo= R\$ 27.995,34 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta quatro centavos);

- Taxa de Licença= R\$ 157.832,53 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos);

- IPTU= R\$ 2.652.461,18 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos); e

- Demais Tributos= R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Em relação ao questionamento de nº 04, esclarecemos que segundo as informações prestadas pela Secretaria de Coletoria e Arrecadação o percentual de inadimplência é:

- ISS – Fixo= 36% (trinta e seis) por cento;

- Taxa de Licença= 38,42% (trinta e oito vírgula quarenta e dois) por cento; e

- IPTU= 61,61% (sessenta e um vírgula sessenta e um) por cento.

Em relação ao questionamento de nº 05, esclarecemos que conforme informações fornecidas pela Secretaria de Coletoria e Arrecadação a estimativa de percentual de pagamento de cota única por tributo é

- ISS – Fixo= 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta) por cento;

- Taxa de Licença= 71% (setenta e um) por cento; e

- IPTU= 64% (sessenta e quatro) por cento.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao questionamento de nº 06, esclarecemos que a emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura.

Em relação ao questionamento de nº 07, esclarecemos que o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado é "D+1 (data do movimento e data contábil diferente)".

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 23 de maio de 2017.

Jair Francisco Camargo

Diretor da Divisão de Compras e Licitações